 N^o
FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

LEI Nº 501, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.987.

"altera os valores constantes do Artigo
2º da Lei nº 431, de 14 de Abril de 1.987"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.
Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, -
DECRETA a seguinte . . .

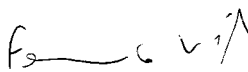
LEI :-

ARTIGO 1º :- Ficam alterados os valores constantes do Artigo 2º da Lei nº -
431, de 14 de Abril de 1.987, que passam a vigorar da seguinte forma:-

"ARTIGO 2º :-

1 (um) DIRETOR GERAL - Classe 1.....Cz\$	31.620,00
1 (um) CHEFE DE SECRETARIA - Classe 5.....Cz\$	21.270,00
1 (um) ASSESSOR LEGISLATIVO - Classe 7Cz\$	16.030,00
2 (dois) ASSISTENTES LEGISLATIVOS - Classe 8.....Cz\$	13.480,00
1 (um) TÉCNICO DE SOM E GRAVAÇÃO - Classe 8.....Cz\$	13.480,00
1 (um) CONTADOR - Classe 4Cz\$	23.200,00

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1.987, revogadas as disposições em
contrário.

 N^o
FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

LEI Nº 502, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.987.

"Autoriza o Executivo Municipal a cele-
brar Convênio com o Estado de São Paulo
por sua Secretaria Estadual de Saúde, -
com interveniência do INAMPS, para fins
que especifica."